

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 803/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, a área de terra que especifica, localizada no Povoado Várzea Verde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal c/c artigo 18, inciso I, da Constituição do Estado de Sergipe, combinados com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, alínea 'h', e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso público e o uso contínuo do poço artesiano perfurado para abastecimento da comunidade do Povoado Várzea Verde;

CONSIDERANDO o reconhecimento da utilidade pública da obra, inclusive por parte do proprietário da área, Sr. Anselmo Rocha de Lima, conforme Termo de Autorização datado de 23 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o acesso à água é direito fundamental e serviço público essencial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, as seguintes áreas de terras: **Área 1: Localidade:** Japaratuba – SE, zona urbana. **Área:** 0,0054 ha (54,00 m²) **Perímetro:** 30,00 metros **Coordenadas Iniciais:** -10.507929 / -36.855349 Confrontações: Norte: Anselmo Rocha de Lima, Sul: Anselmo Rocha de Lima, Oeste: Anselmo Rocha de Lima, Leste: Anselmo Rocha de Lima. **Destinação Pública:** Implantação de abastecimento de água para o Povoado Várzea Verde. **Área 2: Localidade:** Japaratuba – SE, zona urbana. **Área:** 0,0180- ha (880,00 m²) **Perímetro:** 1762,00 metros **Coordenadas Iniciais:** -10.506651 / -36.858735 Confrontações: Norte: Anselmo Rocha de Lima, Sul: Anselmo Rocha de Lima, Oeste: Anselmo Rocha de Lima, Leste: Anselmo Rocha de Lima. **Destinação Pública:** Implantação de abastecimento de água para o Povoado Várzea Verde; e **Área 3: Localidade:** Japaratuba – SE, zona urbana. **Área:** 0,0016 ha (16,00 m²) **Perímetro:** 16,00 metros **Coordenadas Iniciais:** -10.507965 / -36.855168 Confrontações: Norte: Anselmo Rocha de Lima, Sul: Anselmo Rocha de Lima, Oeste: Anselmo Rocha de Lima, Leste: Anselmo Rocha de Lima. **Destinação Pública:** Implantação de abastecimento de água para o Povoado Várzea Verde, destinadas à instalação do poço artesiano, bem como a faixa de acesso ao referido poço, situadas no imóvel rural de propriedade/posse do Sr. Anselmo Rocha de Lima (CPF 953.373.285-20), localizado no Povoado Várzea Verde, zona rural, Município de Japaratuba/SE, tudo conforme relatório de servidão e memorial descritivo.

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A Servidão Administrativa de que trata este Decreto destina-se a assegurar o livre acesso e trânsito de pessoas (comunidade) e agentes públicos (para manutenção), bem como a utilização da água do referido poço para fins de abastecimento comunitário.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover, amigável ou judicialmente, os atos necessários à efetivação da servidão, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º. A indenização devida pela instituição da presente servidão, se cabível, levará em consideração a promessa de doação da área firmada pelo proprietário em 23/08/2022, bem como a valorização da área remanescente do imóvel advinda da instalação do poço.

Art. 5º. O valor da eventual indenização correrá em dotação própria na orçamentária 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, da Lei Municipal Nº 879/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Parágrafo único: O valor total investido pelo Poder Público na perfuração e instalação do poço artesiano, será considerado na apuração da valorização da área remanescente (Art. 27, DL 3.365/41) para fins de fixação da indenização.

Art. 6º. Fica declarado o caráter de urgência para a presente instituição, visando o imediato restabelecimento do acesso à água pela comunidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Japaratuba/SE, 11 de novembro de 2025.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>